

3	Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	1547-4	Arielton Fonteles Araújo
4	Diretoria de Atos de Registro I	1413-3	Luiz Eduardo da Silva Albuquerque
5	Diretoria de Atos de Registro II	0252-2	Raimunda Cláudia da Costa Guerreiro
6	Diretoria de Atos de Registro III	1776-9	José Alan de Sousa
7	Diretoria de Contas de Gestão	1375-6	Marcos Henrique Cordeiro
8	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão II	1388-5	Raquel Carneiro Coelho
9	Assessora de Instrução de Cautelares	1635-1	André Alves Pinheiro
10	Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas	1968-3	Morganna de Sousa Cavalcante
11	Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais I	1044-8	Daniel do Vale Dantas
12	Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II	1559-6	Ricardo Pessoa de Carvalho
13	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão	1605-7	Raimundo Weliton de Lacerda Lima
14	Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais	1656-4	Márcio Bezerra de Menezes Serpa
15	Secretaria de Controle Externo	1528-5	Tathiane Lima da Silva Noronha

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº 478/2024

Cria o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Produção e Fiscalização, no âmbito das Unidades Técnicas da Secretaria de Controle Externo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar o alinhamento da atuação do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará às suas competências estabelecidas na Lei nº 12.509 de 06 de dezembro de 1995, atualizada pela Lei nº 16.819 de 08 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a estrutura e as funções da Secretaria de Controle Externo (SECEX) e suas unidades, delineadas pela Resolução Administrativa nº 8/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/08/2019, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os artigos 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observados os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X da Lei nº 16.920/2019;

**CONSIDERANDO** ser relevante estabelecer forma de organização das atividades e funcionamento da SECEX em unidades com maior quantidade de servidores e processos instruídos para revisão da chefia, observando o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a atuação das unidades técnicas desta Corte de Contas, consoante o mister de manter a qualidade, eficiência, continuidade e celeridade no serviço público prestado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Produção e Fiscalização, no âmbito das unidades técnicas da Secretaria de Controle Externo (SECEX), com o objetivo principal de prestar suporte gerencial e promover maior celeridade nas instruções processuais.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições:

a) prestar suporte gerencial com o fito de favorecer o bom desempenho das atividades técnicas da unidade onde estão lotados, em apoio à chefia;

b) participar do planejamento operacional da unidade, auxiliando a elaboração de documento contendo, no mínimo, as demandas, os números dos processos, os prazos de conclusão, as complexidades e as pontuações a serem atribuídas às instruções que serão produzidas por servidor;

c) promover a celeridade da atividade de instrução, garantindo o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos e a adequação das pontuações atribuídas aos documentos produzidos;

d) atuar na atividade de instrução processual, conforme demandado pelo chefe de setor.

Art. 3º Os participantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR) na forma do Anexo X da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019.

Art. 4º Os servidores participantes do Grupo de Trabalho ficam obrigados ao cumprimento do regime de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, consoante fixado pelo §2º do art. 35 da Lei nº 16.920/2019.

Art. 5º Os gestores das unidades técnicas deverão enviar mensalmente à Secretaria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da SECEX, por meio de CI eletrônica, sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao mês avaliado, relatório contendo as atividades desempenhadas pelo servidor do Grupo de Trabalho, devendo indicar a pontuação a que fez jus.

Art. 5º Os gestores das unidades técnicas deverão enviar mensalmente à Secretaria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da SECEX, por meio de CI eletrônica, sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao mês avaliado, relatório contendo as atividades desempenhadas pelo servidor do Grupo de Trabalho, devendo indicar a pontuação a que fez jus.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação realizará o registro no sistema de acompanhamento da produtividade da pontuação relativa às atividades desempenhadas, com base nos relatórios apresentados pelos gestores, após a devida análise.

§ 2º A Secretaria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação elaborará a avaliação mensal de desempenho dos participantes do grupo de trabalho, propondo a SECEX as medidas necessárias para substituições quando restar evidente que os resultados esperados não serão atingidos.

Art. 6º Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024, com vigência até 30/09/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 478/2024**

Nº	Setor	Matrícula	Nome do Servidor
1	Diretoria de Atos de Registro I	0969-2	Vanilda Lima Monteiro Machado
2	Diretoria de Atos de Registro I	1578-5	André Renê Silva Lima
3	Diretoria de Atos de Registro I	1611-7	Henrique Manfio Leme de Campos
4	Diretoria de Atos de Registro II	1596-7	Mariana Costa Frota Barbosa
5	Diretoria de Atos de Registro III	1738-1	Maria Conceição de Sousa
6	Diretoria de Atos de Registro III	1689-9	Luciana Maria Sena Gomes
7	Diretoria de Contas de Gestão I	1675-3	Anna Karinne de Oliveira Franklin Chaves
8	Diretoria de Contas de Gestão II	1565-6	José Feliciano Sobrinho
9	Diretoria de Contas de Gestão II	1735-0	João Batista dos Santos Silva
10	Diretoria de Contas de Gestão III	1655-7	José Ribeiro dos Santos
11	Diretoria de Contas de Gestão IV	1579-2	Ana Patrícia Pierre Lima
12	Diretoria de Contas de Gestão IV	1710-9	Clóvis Freitas de Almeida Junior
13	Assessoria de Instrução de Cautelares	1588-3	Alice Ramos Viana
14	Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas	1960-7	Natália Daher Barbosa Freire

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 479/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13437/2024-3-TC; **RESOLVE** autorizar, a partir do dia 01/07/2024 até 30/06/2025, a concessão de bolsa de estágio à estudante de Biblioteconomia, THAÍS QUEIROZ CRUZ, aprovada no 9º Processo Seletivo de Estagiários de Graduação, homologado mediante Edital nº 09/2024, publicado no DOE-TCE/CE em 14/05/2024, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 62/2023, publicado no DOE-TCE/CE em 01/11/2023, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 480/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE Ceará), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);